



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 016 /2021

Altera dispositivo da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Vale-Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, concedido a todos os Agentes Públicos, instituído pelo art. 1º da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 5 de fevereiro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 006/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 5 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é reajustar o valor do vale-alimentação instituído pela Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013, dos atuais R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Tratando-se de pauta trazida à apreciação do Poder Executivo pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga, o aumento será concedido tendo sido sopesados critérios orçamentários e financeiros, considerando ainda o difícil momento enfrentado pela população formiguense, e naturalmente, pelos servidores municipais, causado pela pandemia do coronavírus, causador da Covid-19.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

8h46
08/02/2021
Costa